



Memorando nº 0008/2026-CM

Curitiba, datado eletronicamente.

Aos Srs. Chefes de Gabinete, NICS, AT, Cerimonial e Divisões da Casa Militar

Assunto: divulgação do “Guia de orientações sobre a comunicação durante o ano eleitoral - eleições 2026” e do “Manual de condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral - eleições 2026”.

Considerando o disposto no art. 7, da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), que estabelece condutas vedadas aos agentes públicos, com escopo de prevenir atos que possam desequilibrar o pleito eleitoral, vedando, inclusive, a autorização de Publicidade Institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos estaduais a partir de 4 de julho de 2026;

2. Considerando o conteúdo do "Manual de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral - Eleições 2026", editado pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE-PR), o qual reúne informações essenciais para orientar os agentes públicos quanto aos atos considerados ilegais pela legislação eleitoral, visando evitar qualquer transgressão normativa e assegurar a estrita legalidade e moralidade no âmbito da Administração Pública Estadual;

3. Considerando que as restrições e vedações eleitorais vinculam, imperativamente, todos os agentes públicos, compreendidos os servidores públicos, estagiários e prestadores de serviços terceirizados, independentemente da percepção de remuneração ou do vínculo jurídico mantido com a Administração Pública Direta e Indireta;

4. Considerando a publicação do "Guia de orientações sobre a comunicação durante o ano eleitoral - eleições 2026", elaborado para instruir todos os servidores

estaduais acerca dos procedimentos, adequações materiais e vedações de conduta pessoal aplicáveis no período;

5. DETERMINO:

a) a estrita observância e cumprimento, por todos os servidores desta Casa Militar, das vedações atinentes à conduta pessoal e ao uso de recursos públicos, com especial ênfase às seguintes restrições:

- A proibição absoluta do uso de qualquer rede/mídia social (institucional e/ou particular) para fins eleitorais durante o horário de expediente ou por meio de computadores, aparelhos celulares e demais equipamentos de propriedade do Estado;
- A vedação à utilização de e-mails institucionais, sistemas de mensagens oficiais ou canais internos para a divulgação, compartilhamento ou recepção de materiais de campanha eleitoral ou finalidade correlata;

b) a adequação imediata de todos os canais de comunicação digital, sítios de internet e assinaturas de e-mail institucional sob a responsabilidade de cada setor, em conformidade com as rotinas operacionais fixadas no capítulo 5 do "Guia de orientações sobre a comunicação durante o ano eleitoral - eleições 2026", mantendo-se unicamente o Brasão de Armas do Estado do Paraná e retirando quaisquer logomarcas, *slogans* ou identidades visuais de gestão em desacordo com o Manual de Marcas do Estado;

c) o cumprimento das normas de gestão de bens e serviços dispostas no item 7 do Manual da PGE-PR, o qual estabelece a proibição expressa de ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, **bens móveis ou imóveis** pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;

d) que as chefias imediatas promovam a ampla e imediata difusão de ambos os manuais orientativos no âmbito de suas respectivas unidades, de modo a assegurar o pleno conhecimento das responsabilidades legais vigentes.

6. Reforça-se a importância do compromisso de todas as divisões e servidores com a estrita legalidade, impessoalidade e moralidade, resguardando a integridade das



ações institucionais e assegurando a total isonomia e imparcialidade do poder público durante o certame eleitoral de 2026.

Assinado eletronicamente
CEL. QOEM PM MARCOS ANTONIO **TORDORO**,
CHEFE DA CASA MILITAR.

Documento: **08MemorandoNICS_v2.docx.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qoem Pm Marcos Antonio Tordoro (XXX.503.769-XX)** em 03/07/2026 17:31 Local: CM/CHEFIA.

Inserido ao protocolo **26.186.975-6** por: **Cap. Qoem Pm Cristiano Fernando Machado** em: 03/07/2026 16:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: